



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 116

### AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

Área solicitante	Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
Resp. pela elaboração	Carlos Roberto da Silva

### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet em atendimento ao V Encontro da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, que acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2026 no Município de Mariana-MG

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de serviços de buffet, destinados ao atendimento da programação do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, a ser promovido pelo Município de Mariana/MG, reunindo representantes de municípios históricos mineiros, gestores públicos, autoridades, técnicos, palestrantes, convidados e demais participantes envolvidos nas atividades institucionais do evento.

Considerando a natureza do encontro, sua duração e a participação de representantes de diferentes localidades, faz-se necessária a disponibilização de alimentação adequada aos participantes, visando assegurar condições apropriadas de acolhimento, permanência e participação nas atividades programadas, contribuindo para o adequado desenvolvimento da agenda institucional.

A oferta de serviço de buffet mostra-se indispensável para garantir suporte logístico ao evento, especialmente nos intervalos das atividades, reuniões, palestras e demais momentos da programação, promovendo maior conforto, integração e organização, bem como evitando deslocamentos externos que possam comprometer o cumprimento do cronograma previsto.

Além disso, a contratação visa assegurar padrão adequado de atendimento, qualidade na prestação dos serviços alimentícios, observância às normas sanitárias e segurança alimentar, proporcionando estrutura compatível com a relevância institucional do evento e com o perfil do público participante.

Dessa forma, a contratação do serviço de buffet demonstra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o êxito da realização do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, fortalecendo a organização, receptividade e qualidade da experiência proporcionada aos participantes.

### GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baixa

Média

Alta

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Material de consumo	Serviços – pessoa jurídica	Serviços de buffet
---------------------	----------------------------	--------------------

### DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

*(Handwritten marks)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de buffet em atendimento ao V Encontro da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	01	01	R\$ 45.858,00

**PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**  
Imediatamente após findado o processo licitatório, com prazo máximo de entrega de 30 dias.

### FORNECIMENTO DE MATERIAL

<input checked="" type="checkbox"/> Consumo	<input type="checkbox"/> Permanente
<input checked="" type="checkbox"/> Parcela única	<input type="checkbox"/> Quinzenal
<input type="checkbox"/> Semanal	<input type="checkbox"/> Mensal

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<input checked="" type="checkbox"/> Não Continuado	<input type="checkbox"/> Continuado
<input checked="" type="checkbox"/> Parcela única	<input type="checkbox"/> Mensal
<input type="checkbox"/> Semanal	<input type="checkbox"/> Outro:

### REGIME DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário por preço global	<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa
<input type="checkbox"/> Empreitada integral	<input type="checkbox"/> Contratação integrada
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada

### EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não.  
 Sim. Critérios objetivos de avaliação: A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra dos itens fornecidos

### HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento de buffet mediante apresentação de documentação compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela Administração.

### RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços.
2. Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e orientações do Município.
3. Garantir a adequada fixação e estabilidade dos conjuntos instalados. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.
4. Substituir, às suas expensas, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.
5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6. Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.
7. Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos provenientes da execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão executados na sede do Município de Mariana/MG, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
2. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
3. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas.
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem ônus para a Administração.

## DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Pedro Henrique Ferreira Chaves	2- Coordenador de Cultura
3- Telefone (31) 3558-2315	4 – Email pedro.cultura@mariana.mg.gov.br

## DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- ( ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação podem ser dispensados para esta contratação.
- ( X ) Devido a média a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.
- ( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

## CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 24.001.16.13.392.2.555.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 572 – Fonte: 1.500.0000

( x ) Recurso próprio

( ) Recurso Vinculado

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado: R\$45.828,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais)

## IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

  
Carlos Roberto da Silva

Matricula 41582- CPF 088.567.899-48

Mariana, 12 de junho de 2026.

## RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Mariana, 12 de junho de 2026.



Andreia Cristina Imbelino

**Marcos Eduardo Batista**

**Matrícula: 41023**

**Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo**

**Ordenador de Despesa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 116

**Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, destinado ao atendimento do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, nos dias 03 e 04 de julho de 2026, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, materiais, utensílios, equipe de apoio e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, nos dias 03 e 04 de julho de 2026, evento de relevante interesse institucional voltado ao fortalecimento das políticas públicas de preservação do patrimônio histórico-cultural, intercâmbio entre municípios históricos mineiros, valorização da identidade regional e promoção do turismo cultural.

O encontro reunirá representantes de municípios históricos, gestores públicos, autoridades, técnicos, palestrantes, convidados e demais participantes, demandando estrutura de apoio adequada para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades previstas na programação oficial.

Considerando a duração do evento e a permanência dos participantes ao longo das atividades institucionais, evidencia-se a necessidade de fornecimento de alimentação no próprio local de realização, visando garantir melhores condições de acolhimento, permanência, integração e participação do público presente, evitando deslocamentos externos que possam comprometer o cronograma e a dinâmica do encontro.

A disponibilização de serviço de buffet mostra-se essencial para assegurar suporte logístico adequado, maior organização do evento e melhor aproveitamento das atividades programadas, contribuindo diretamente para a eficiência da execução do encontro e para a qualidade da recepção aos participantes.

Além disso, a contratação visa garantir a prestação de serviços com padrão adequado de qualidade, observância às normas sanitárias, segurança alimentar e atendimento compatível com a relevância institucional do evento.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, contribuindo para a adequada realização do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet apresenta-se como solução necessária e adequada para atendimento das demandas do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, nos dias 03 e 04 de julho de 2026.

Considerando a natureza do evento, a programação de atividades e a participação de representantes de municípios históricos, gestores públicos, autoridades, palestrantes, técnicos, convidados e demais participantes, faz-se necessária a disponibilização de alimentação adequada no local de realização do encontro, visando garantir melhores condições de acolhimento, permanência e participação nas atividades institucionais.

A contratação de serviço especializado mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa à Administração Pública, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria, equipe especializada, insumos, equipamentos e logística operacional suficientes para preparo, fornecimento e organização dos serviços alimentícios necessários ao atendimento do evento com a qualidade e segurança exigidas.

Além disso, a contratação possibilita a prestação dos serviços de forma organizada, observando critérios de qualidade, higiene, manipulação adequada dos alimentos, segurança alimentar, pontualidade e capacidade operacional compatíveis com a relevância institucional do encontro.

A solução adotada também contribui para evitar deslocamentos externos dos participantes durante a programação oficial, favorecendo maior integração, melhor aproveitamento das atividades e cumprimento do cronograma estabelecido.

A contratação do serviço de buffet demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, contribuindo para a organização, receptividade e êxito do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG.

Dessa forma, restam demonstrados os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, conforme os elementos de justificativa apresentados.

## **2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?**

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto:

### **3.1. Requisitos Gerais do Objeto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

- Prestação de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, nos dias 03 e 04 de julho de 2026;
- Fornecimento de alimentação, bebidas, materiais, utensílios, equipe operacional e demais insumos necessários à plena execução dos serviços;
- Execução dos serviços em conformidade com a programação oficial do evento, nos horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal.

### 3.2. Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- Disponibilizar equipe suficiente e qualificada para preparo, organização, abastecimento, atendimento e reposição dos itens fornecidos;
- Garantir que os alimentos sejam preparados com ingredientes de qualidade, frescos e dentro do prazo de validade;
- Observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, transporte, acondicionamento e manipulação dos alimentos;
- Fornecer todos os utensílios, equipamentos, recipientes, mesas de apoio, toalhas, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à execução do serviço;
- Garantir reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o período de atendimento;
- Realizar montagem, organização e desmontagem do espaço destinado ao buffet.

### 3.3. Requisitos de Qualificação

A empresa deverá demonstrar aptidão técnica e operacional para execução do objeto, mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com a prestação de serviços de buffet, coffee break ou atendimento alimentício para eventos;
- Apresentação de documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;

### 3.4. Requisitos Operacionais

- Comparecimento da equipe ao local com antecedência necessária à organização dos serviços;
- Cumprimento dos horários definidos pela Administração Municipal;
- Manutenção da limpeza, organização e higiene do espaço durante toda a execução;
- Responsabilidade integral pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo adequado atendimento aos participantes.

### 3.5. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- Uso racional de materiais e recursos;
- Minimização da geração de resíduos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Preferência por materiais reutilizáveis ou ambientalmente adequados, quando viável.

Os requisitos acima visam assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento satisfatório das necessidades do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Além dos requisitos acima, a contratação deverá observar a regular instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a caracterização da situação de inexigibilidade, a razão da escolha dos contratados, a justificativa de preços, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a demonstração de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

O contratado deverá apresentar documentação jurídica, fiscal, trabalhista e demais declarações aplicáveis, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada considerando a programação prevista do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, a duração do evento, o número estimado de participantes e a necessidade de fornecimento adequado de alimentação durante os dias 03 e 04 de julho de 2026.

Para fins de dimensionamento dos serviços, estima-se a participação de aproximadamente 180 (cento e oitenta) pessoas, entre representantes dos municípios históricos mineiros, gestores públicos, autoridades, palestrantes, técnicos, convidados e equipe de apoio envolvida na realização do encontro.

A estimativa quantitativa foi definida considerando a permanência dos participantes durante as atividades programadas e a necessidade de disponibilização de alimentação compatível com o porte e relevância institucional do evento, visando assegurar melhores condições de acolhimento, organização, permanência e aproveitamento da programação oficial.

PAREI AQUI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, incluindo preparo, fornecimento, organização, equipe operacional, materiais, utensílios e demais insumos necessários	SERVIÇO	01
02	Público estimado para atendimento do serviço de buffet	PESSOA	180

A estimativa adotada demonstra-se suficiente e adequada ao atendimento da demanda identificada, buscando equilíbrio entre eficiência administrativa, economicidade e adequada prestação dos serviços durante a realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de buffet para eventos institucionais, considerando critérios de qualidade, capacidade operacional, segurança alimentar, adequação ao objeto e vantajosidade econômica.

A análise das alternativas disponíveis considerou a necessidade de atendimento de aproximadamente 180 (cento e oitenta) participantes, entre representantes dos municípios históricos mineiros, gestores públicos, autoridades, palestrantes, convidados e equipe de apoio, demandando estrutura especializada para fornecimento de alimentação adequada durante os dias 03 e 04 de julho de 2026.

No levantamento realizado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço de buffet apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura própria, equipe especializada, insumos e logística operacional suficientes para execução direta dos serviços.

Para subsidiar a estimativa de preços da contratação, foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se empresas aptas à execução do objeto e compatíveis com as exigências do evento.

A pesquisa mercadológica evidenciou variação entre os valores apresentados, sendo identificadas propostas com valores superiores ao orçamento considerado mais vantajoso para a Administração, sem que houvesse diferença significativa capaz de justificar economicamente a contratação por maior valor, considerando equivalência das condições de fornecimento, escopo dos serviços e capacidade de atendimento ao objeto.

Nesse contexto, a solução selecionada demonstra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, uma vez que atende às necessidades da Administração com preço mais compatível ao mercado, sem prejuízo da qualidade dos serviços pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa especializada com proposta economicamente mais vantajosa representa a alternativa mais adequada ao interesse público, assegurando atendimento satisfatório às necessidades do evento e adequada aplicação dos recursos públicos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de prestação de serviços de buffet, considerando empresas com capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto pretendido, bem como as especificações necessárias ao atendimento do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG.

A composição da estimativa levou em consideração o fornecimento integral dos serviços necessários ao evento, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, equipe operacional, materiais, utensílios, logística, organização, reposição e demais insumos indispensáveis ao atendimento estimado de 180 (cento e oitenta) participantes, nos dias 03 e 04 de julho de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

Após análise das propostas obtidas e observância aos critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, estimou-se o valor total da contratação em:

Valor estimado da contratação: R\$ 45.828,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).

O valor estimado demonstra-se compatível com o porte do evento, quantitativo previsto de participantes e escopo dos serviços a serem executados, apresentando-se adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observando-se as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa poderá subsidiar os procedimentos administrativos pertinentes à contratação, observadas as condições efetivamente pactuadas e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

Dessa forma, fixa-se como valor estimado para a presente contratação o montante de R\$45.828,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, destinada ao atendimento do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026, com público estimado de 180 (cento e oitenta) participantes.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços alimentícios necessários ao adequado desenvolvimento da programação do evento, contemplando o planejamento, preparo, fornecimento, organização, logística operacional, abastecimento, reposição e suporte técnico necessários à adequada prestação dos serviços.

A solução engloba o fornecimento de alimentação e bebidas, bem como todos os materiais, utensílios, equipamentos e insumos indispensáveis à execução do objeto, incluindo recipientes apropriados, materiais de apoio, mesas de serviço, toalhas, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais itens necessários ao atendimento dos participantes.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional suficiente e qualificada para execução dos serviços, responsabilizando-se pela montagem, organização, abastecimento contínuo, atendimento, limpeza e desmontagem dos espaços destinados ao buffet, observando os horários previamente definidos pela Secretaria de Patrimônio Cultural. Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de manipulação, acondicionamento, transporte, conservação e segurança alimentar, garantindo condições adequadas de consumo aos participantes.

A solução proposta visa proporcionar suporte logístico adequado à realização do encontro, assegurando melhores condições de acolhimento, permanência e participação do público presente, evitando deslocamentos externos durante a programação oficial e contribuindo para maior organização, integração e aproveitamento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução completa, adequada e suficiente ao atendimento da necessidade identificada, reunindo condições técnicas, operacionais e logísticas compatíveis com a dimensão e relevância do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais relativas à justificativa da escolha do contratado e à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo qualidade artística, eficiência na execução do objeto e observância dos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

### 8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

( ) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado

( X ) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet durante o V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir suporte alimentar e logístico adequado ao evento, assegurando melhores condições de acolhimento, permanência e participação dos representantes dos municípios históricos, autoridades, palestrantes, técnicos, convidados e demais participantes;
- Assegurar o pleno desenvolvimento da programação oficial, evitando deslocamentos externos dos participantes durante a realização das atividades, reuniões, palestras e demais ações institucionais previstas;
- Promover maior organização e eficiência operacional do encontro, mediante fornecimento estruturado e adequado dos serviços alimentícios, compatível com a dimensão e relevância institucional do evento;
- Oferecer serviço de alimentação com padrão adequado de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando normas sanitárias aplicáveis e garantindo bem-estar aos participantes;
- Fortalecer a receptividade institucional do Município de Mariana, proporcionando estrutura adequada para recepção dos participantes do evento, contribuindo para imagem positiva da Administração Pública e do município enquanto sede do encontro regional;
- Otimizar o aproveitamento da programação do evento, reduzindo interrupções e favorecendo maior integração entre os participantes ao longo das atividades programadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

- Assegurar economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de solução integrada, capaz de atender de forma satisfatória às necessidades do evento com adequada relação custo-benefício.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a realização do V Encontro Regional da ACHMG de forma organizada, eficiente e compatível com sua relevância institucional, proporcionando experiência adequada aos participantes e fortalecendo os objetivos do encontro relacionados ao intercâmbio, preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento regional.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para assegurar a adequada execução da contratação pretendida e a observância dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e de controle previstos na legislação vigente, a Administração Pública deverá adotar previamente as seguintes providências:

I – Concluir a instrução processual da contratação direta, promovendo a juntada dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à justificativa da contratação, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária, regularidade da futura contratada e demais elementos necessários à formalização do ajuste;

II – Providenciar a emissão da respectiva Nota de Empenho da despesa, observando a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para cobertura das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com os arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – formalizar o instrumento contratual ou instrumento equivalente e emitir a respectiva Solicitação de Fornecimento, documentos que deverão ser expedidos previamente à realização das apresentações artísticas, constituindo condição indispensável para o início da execução do objeto;

IV – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 11.813/2024, competindo-lhes acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual;

Após a execução do objeto contratual, o processamento da despesa observará as seguintes etapas administrativas:

a) concluído o fornecimento e verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, a contratada será formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, observando as condições estabelecidas no contrato e na legislação tributária aplicável;

b) a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para pagamento, será encaminhada ao setor competente para realização da liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

c) concluída a liquidação, o processo será remetido à Tesouraria para programação e efetivação do pagamento, observada a ordem cronológica aplicável, a disponibilidade financeira do Município e os procedimentos internos de execução orçamentária e financeira;

d) o pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução do objeto e cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe das condições operacionais, técnicas, orçamentárias e administrativas necessárias para promover a adequada formalização, acompanhamento, fiscalização e pagamento da contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, controle e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

( ) Sim

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, verifica-se que a contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, sendo os possíveis impactos relacionados, principalmente, ao consumo de materiais, geração de resíduos sólidos e utilização de recursos naturais durante a execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, decorrentes do consumo de alimentos, embalagens, copos, guardanapos, recipientes descartáveis e demais materiais utilizados durante o evento;
- Desperdício de alimentos, em razão da preparação e disponibilização de refeições e bebidas para atendimento do público estimado;
- Consumo de energia elétrica e água, relacionados ao preparo, conservação, armazenamento e operacionalização dos serviços alimentícios;
- Geração de resíduos orgânicos, provenientes da manipulação e consumo dos alimentos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, tais como:

- Planejamento adequado dos quantitativos, buscando minimizar desperdícios alimentares e excesso de produção;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando segregação e descarte apropriado dos resíduos recicláveis e orgânicos;
- Utilização racional de água e energia elétrica, durante preparo, conservação e execução dos serviços;
- Preferência, sempre que possível, pela utilização de materiais reutilizáveis ou ambientalmente adequados, reduzindo a geração de resíduos descartáveis;
- Adoção de boas práticas de manipulação e acondicionamento dos alimentos, evitando perdas e desperdícios.

Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são temporários, de baixa magnitude e passíveis de mitigação, não representando impedimento à execução do objeto, desde que observadas as boas práticas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

## 13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

- ( ) Não  
( X ) Sim.

Mariana, 19 de junho de 2026.

**Carlos Roberto da Silva**  
Coordenador de Turismo e Lazer

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Andreas Cristina Umbelino**  
Sub Secretária de Patrimônio Cultural  
e Turismo  
Matrícula: 41661

**Marcos Eduardo Batista**  
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

## TERMO DE REFERÊNCIA 116/2026

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta para fornecimento de buffet durante o V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, que acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2026. evento de relevante interesse institucional voltado à promoção do intercâmbio entre municípios históricos mineiros, fortalecimento das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural, desenvolvimento do turismo e valorização das identidades regionais.

O encontro contará com a participação de representantes de municípios históricos, gestores públicos, autoridades, palestrantes, técnicos, convidados e demais participantes envolvidos na programação institucional, demandando estrutura de apoio adequada para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviço especializado de buffet, visando garantir o fornecimento de alimentação adequada aos participantes durante a realização do evento, proporcionando melhores condições de acolhimento, permanência e participação nas atividades programadas.

A contratação mostra-se necessária para assegurar suporte logístico compatível com a relevância do encontro, contribuindo para a organização do evento, conforto dos participantes e cumprimento do cronograma institucional, observando-se critérios de qualidade, segurança alimentar, eficiência operacional e atendimento adequado ao público presente.

O documento foi elaborado com o objetivo de definir de forma clara e objetiva o objeto da contratação, suas especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização e pagamento, possibilitando a adequada instrução do processo administrativo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXIII, buscando assegurar eficiência administrativa, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

**SECRETARIA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### 1.1. OBJETO

2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento da programação do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreenderá o fornecimento de alimentação preparada, materiais de apoio, utensílios, equipe de atendimento e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

## 2.1. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A contratação será realizada por meio de contratação direta, nos termos dos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

Prestação de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, incluindo preparo, fornecimento, montagem, organização, serviço, reposição, equipe operacional, materiais, utensílios e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços serão executados nos dias 03 e 04 de julho de 2026, em horários compatíveis com a programação oficial do evento.

Os serviços destinam-se ao atendimento de representantes de municípios históricos, gestores públicos, autoridades, palestrantes, convidados e demais participantes do evento, conforme quantitativo estimado a ser definido pela Administração.

A contratação poderá contemplar, conforme necessidade da Administração:

- Coffee break;
- Café de recepção;
- Almoço, coquetel ou serviço equivalente;
- Materiais e utensílios necessários ao serviço;
- Equipe de apoio e atendimento;
- Organização, reposição, montagem e desmontagem dos pontos de serviço.

A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, de higiene, acondicionamento, manipulação, transporte e conservação dos alimentos, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela segurança alimentar dos participantes.

A execução ocorrerá sob demanda da Administração Municipal, conforme cronograma do evento, quantitativos estimados e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação visa atender demanda específica e temporária relacionada à realização do V Encontro das Cidades Históricas de Minas Gerais.

## 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais –

ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, nos dias 03 e 04 de julho de 2026, evento de relevante interesse institucional voltado ao fortalecimento das políticas públicas de preservação do patrimônio histórico-cultural, intercâmbio entre municípios históricos mineiros, promoção do turismo cultural e valorização das identidades regionais.

O encontro contará com a participação de representantes de municípios históricos, gestores públicos, autoridades, palestrantes, técnicos, convidados e demais participantes, demandando estrutura de apoio adequada ao desenvolvimento das atividades programadas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet mostra-se necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e participação do público presente, especialmente considerando a duração do evento, a programação contínua de atividades e a necessidade de manutenção da organização logística e institucional.

A disponibilização de alimentação no local do evento visa proporcionar maior conforto aos participantes, evitar deslocamentos externos durante a programação oficial e assegurar melhor aproveitamento das atividades previstas, contribuindo diretamente para o êxito do encontro.

Além disso, a contratação objetiva garantir a prestação de serviço com padrão adequado de qualidade, observância às normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como suporte operacional compatível com a dimensão e relevância institucional do evento.

Dessa forma, a contratação do serviço de buffet demonstra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, contribuindo para a adequada realização do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES**

A contratação compreenderá a prestação de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026, observando os quantitativos estimados de participantes e as necessidades da programação oficial do evento.

Os itens a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene, acondicionamento e segurança alimentar, compreendendo preparo, fornecimento, transporte, organização, reposição, materiais, utensílios e equipe de apoio necessários à adequada execução do objeto.

Os itens e quantitativos previstos foram definidos com base nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, observando a demanda existente, garantindo compatibilidade e a adequada execução dos serviços previstos.

**PLANILHA - ITENS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento da programação do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG	01	Unid.	R\$45.828,00	R\$45.828,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$45.828,00</b>	

Valor total estimado da contratação: R\$ 45.828,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).

## 5. MEMORIAL DESCRITIVO

A contratação refere-se à prestação de serviço de buffet para atendimento ao V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, nos dias 03 e 04 de julho de 2026, contemplando o fornecimento de alimentação, materiais, utensílios, logística e equipe operacional necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados observando critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar, eficiência operacional e atendimento compatíveis com a natureza institucional do evento.

### 5.1 Qualidade dos Materiais, Insumos e Alimentos

A contratada deverá garantir a utilização de produtos e insumos de primeira qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

Os alimentos deverão:

- Ser preparados com ingredientes frescos, adequadamente armazenados e dentro do prazo de validade;
- Apresentar boas condições de conservação, aparência, sabor, textura e temperatura apropriada para consumo;
- Ser acondicionados e transportados em recipientes adequados, preservando integridade, higiene e qualidade até o momento do consumo;
- Atender às normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

As bebidas fornecidas deverão estar em perfeitas condições de consumo, devidamente refrigeradas quando necessário e acondicionadas de forma adequada.

Os utensílios, equipamentos e materiais utilizados na prestação do serviço deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza, funcionalidade e qualidade, garantindo segurança e eficiência durante a execução.

## 5.2 Execução dos Serviços

A execução compreenderá, conforme programação do evento e especificações da Administração Municipal:

- Preparação, transporte e fornecimento dos alimentos e bebidas;
- Montagem, organização e abastecimento dos espaços destinados ao buffet;
- Disponibilização de equipe operacional necessária ao atendimento;
- Reposição contínua dos itens durante o período de execução;
- Organização, limpeza e desmontagem do espaço utilizado após encerramento dos serviços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais e horários previamente definidos pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, observando o cronograma oficial do evento.

## 5.3 Responsabilidades da Contratada

Constituem responsabilidades da contratada:

- Fornecer integralmente os itens contratados nas quantidades e especificações estabelecidas;
- Disponibilizar equipe qualificada, devidamente uniformizada e em condições adequadas de higiene e apresentação pessoal;
- Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, manipulação, acondicionamento e distribuição dos alimentos;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e segurança alimentar dos participantes;
- Providenciar todos os utensílios, equipamentos, recipientes, materiais de apoio, toalhas, descartáveis ou louças, quando aplicável, necessários à execução dos serviços;
- Realizar reposição dos itens durante todo o período de atendimento, evitando desabastecimento;
- Responsabilizar-se integralmente por danos, perdas, contaminações, falhas operacionais ou prejuízos decorrentes da má execução do serviço;
- Observar integralmente as normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança vigentes;
- Realizar limpeza, organização e retirada dos materiais utilizados após encerramento dos serviços.

## 6. JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO COM FORNECEDORES

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante cotação junto a fornecedores do ramo de prestação de serviços de buffet, considerando empresas com atuação compatível ao objeto pretendido e aptas ao atendimento das necessidades do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG.

A adoção da cotação direta com fornecedores justifica-se pela especificidade do objeto, que demanda análise de composição de serviços, cardápio, logística operacional, equipe de apoio, quantitativos estimados de



atendimento, materiais e utensílios necessários à adequada execução do serviço, fatores que impactam diretamente na formação dos preços.

Além disso, a metodologia utilizada buscou observar os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado local e regional para serviços de natureza semelhante.

Foram consideradas propostas de empresas do segmento, aptas a executar os serviços nas condições exigidas pela Administração, garantindo parâmetros suficientes para aferição da compatibilidade dos preços e seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Dessa forma, entende-se que a pesquisa realizada apresenta elementos suficientes para subsidiar a estimativa de preços da contratação, observando as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos administrativos pertinentes.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

A empresa contratada deverá produzir e entregar integralmente os materiais conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

## **8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto ocorrerá de forma planejada, organizada e compatível com a programação do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, promovido pelo Município de Mariana/MG, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **8.1 Início da Execução Contratual**

A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual e/ou emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração Municipal.

Após a formalização, será realizado alinhamento prévio entre a contratada e a equipe organizadora do evento, visando definição de cronograma, horários de atendimento, quantitativos estimados, local de execução e demais providências operacionais necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Os serviços deverão ser executados nos dias 03 e 04 de julho de 2026, conforme programação oficial do evento.

### **8.2 Planejamento e Articulação Técnica**



A contratada deverá promover planejamento prévio da execução dos serviços, contemplando logística operacional, organização do atendimento, acondicionamento dos alimentos, cronograma de abastecimento e equipe necessária.

Antes da execução, deverá ser realizado alinhamento técnico com a Administração Municipal para definição de:

- Horários de fornecimento dos serviços;
- Quantitativos estimados de participantes;
- Estrutura necessária para atendimento;
- Layout e organização dos espaços destinados ao buffet;
- Necessidades operacionais e pontos de apoio.

Eventuais ajustes deverão ser previamente comunicados e validados pela Administração Municipal.

### **8.3 Logística e Infraestrutura**

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo:

- Preparação, transporte, acondicionamento e fornecimento dos alimentos e bebidas;
- Disponibilização de materiais, utensílios, equipamentos, recipientes térmicos, bandejas, mesas de apoio, toalhas, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais insumos necessários;
- Montagem, abastecimento, reposição e desmontagem dos espaços destinados ao buffet;
- Disponibilização de equipe operacional qualificada para atendimento durante o período do evento.

Os alimentos deverão ser entregues e mantidos em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.

### **8.4 Execução dos Serviços de Buffet**

A execução do objeto compreenderá a prestação integral dos serviços contratados, conforme cardápio e quantitativos previamente definidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar:

- Pontualidade na execução dos serviços;
- Qualidade dos alimentos e bebidas fornecidos;
- Reposição contínua dos itens durante o período de atendimento;
- Organização e limpeza do espaço de buffet;
- Atendimento adequado aos participantes do evento.

Os serviços deverão ocorrer de maneira contínua, organizada e compatível com o cronograma oficial do encontro, evitando interrupções ou desabastecimentos.



## 9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente;
- c) Documentação comprobatória da representação legal da empresa.

## 10. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de Regularidade Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento do objeto da presente contratação, especialmente relacionados à prestação de serviços de buffet, coffee break, alimentação institucional ou atendimento a eventos.

## 12. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme especificações deste Termo de Referência.

11.2. Os produtos serão conferidos pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

11.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

## 13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada após a execução integral do objeto contratado, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, quantitativos atendidos, pontualidade, organização, atendimento prestado e demais obrigações assumidas pela contratada.

A execução dos serviços será acompanhada e atestada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, responsável(is) pela fiscalização contratual, os quais emitirão termo de recebimento/atesto de conformidade após a efetiva prestação dos serviços.



Somente serão considerados aptos para medição os serviços executados em conformidade com as especificações previstas neste instrumento.

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços contratados e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, devidamente emitida pela contratada;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões exigidas pela legislação vigente;
- Comprovante de recebimento definitivo emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento observará os procedimentos administrativos internos da Administração Municipal, contados a partir da apresentação regular da documentação e do atesto da execução do objeto.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da CONTRATANTE, da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA somente será autorizada após o recebimento e aprovação dos materiais pela CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de materiais fornecidos sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

A simples entrega dos materiais não gera direito automático ao pagamento, ficando este condicionado à verificação da conformidade do objeto contratado e à emissão do respectivo atesto pela fiscalização responsável.

## 14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, efetuará a fiscalização do fornecimento dos materiais a qualquer tempo, podendo solicitar à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, informações sobre o andamento da produção,

prazos de execução, condições de entrega e demais esclarecimentos relacionados ao objeto contratado.

- 14.2.** Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos, ocorrências ou situações que possam comprometer os prazos de entrega, a qualidade dos materiais ou a adequada execução do objeto contratado.
- 14.3.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao fiscal do contrato o direito de verificar e exigir o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar informações, documentos, esclarecimentos e providências necessárias à adequada execução contratual.
- 14.4.** A fiscalização realizará a conferência das especificações técnicas, qualidade dos materiais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.5.** As solicitações, notificações, exigências, recomendações, observações e ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas formalmente pelo fiscal do contrato, servindo como instrumento de acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 14.6.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.7.** A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover a substituição dos itens recebidos sem qualquer ônus para a Administração.
- 14.8.** O exercício da fiscalização pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

## 15. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por servidor designado como fiscal conforme informações descritas abaixo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Nome:** Pedro Henrique Ferreira Chaves

**Matrícula:** 41.572

**CPF:** 153.488.516-12

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

- 16.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 16.3.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.4.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 16.5.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Fornecimento e nos demais documentos que integram o processo de contratação.
- 16.6.** A CONTRATADA deverá fornecer serviços de alimentação de primeira qualidade, observando os padrões de mercado aplicáveis ao objeto contratado.
- 16.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE.
- 16.8.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 16.9.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos de produção, entrega ou a qualidade do serviço contratado.
- 16.10.** A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à atividade desenvolvida, bem como as normas de proteção ao consumidor, normas ambientais e demais disposições legais pertinentes ao objeto contratado.
- 16.11.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de consumo e atendam integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.
- 16.12.** A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1.** Efetuar o pagamento dos valores correspondentes ao objeto contratado, nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento e ateste da regular execução do fornecimento.
- 17.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.3.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a execução do objeto contratado.
- 17.4.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.



- 17.5. Receber os materiais entregues, procedendo à conferência dos quantitativos, especificações técnicas e qualidade dos produtos.
- 17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição quando necessário.
- 17.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento das pendências identificadas.
- 17.8. Atestar a Nota Fiscal após a verificação da conformidade do objeto contratado e da documentação exigida para processamento do pagamento.
- 17.9. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 17.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.11. Fornecer à CONTRATADA orientações quanto aos procedimentos administrativos necessários para apresentação da documentação exigida para fins de recebimento e pagamento do objeto contratado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), trata-se de recurso próprio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

Dotação Orçamentaria: 24.001.16.13.392.2.555.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 572 – Fonte: 1.500.0000

## 19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência e Mapa de Risco para constar como anexo.

Mariana, 19 de junho de 2026.



Carlos Roberto da Silva  
Matricula 41582- CPF 088.567.899-48  
Coordenador de Turismo e Lazer

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Andrea Cristina Umbelino  
Sub Secretária de Patrimônio Cultural  
e Turismo  
Matricula 41661

Marcos Eduardo Batista  
Matricula: 41023  
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

# FÁBRICA

Mariana,30/05/2026

À Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo de Mariana/MG,

Conforme acordado, vimos, por meio dessa, apresentar nossa proposta comercial para a execução do buffet do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG:

**É importante ressaltar que essa proposta foi realizada considerando a buffet no Museu Mariana e no Cine Teatro na cidade de Mariana - MG, sendo assim estão contemplados no orçamento os custos de mobilização e desmobilização.**

DADOS GERAIS DE FESTA ENCONTRO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS		
TÓPICOS	DESCRIÇÃO	
NÚMERO DE CONVIDADOS	180	
DATA	03/07/26 E 04/07/26	
HORÁRIO	DIVERSOS	
FORMA DE SERVIÇO	OPEN BAR / OPEN FOOD	
EQUIPE DE SERVIÇO	FÁBRICA	
ESCOPO 1		
03/07/26 - CAFÉ - 8:00 - MUSEU: 3 OPÇÕES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO / SALADA DE FRUTAS / PRESUNTO / PEITO DE PERU / QUEIJO MUSSARELA / PÃO DE SAL / PÃO DE QUEIJO / SALGADOS VARIADOS / BOLOS DIVERSOS / ÁGUA MINERAL COM GÁS / ÁGUA MINERAL SEM GÁS / CAFÉ COM AÇUCAR / CAFÉ SEM AÇUCAR / CHOCOLATE QUENTE / IOGURTE / LEITE / REFRIGERANTE / SUCO - 2 SABORES	RS	8.982,00
03/07/26 - COOFFE BREAK - 15:00 - CINE TEATRO : 3 OPÇÕES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO / SALGADOS VARIADOS / BOLOS DIVERSOS / ÁGUA MINERAL COM GÁS / ÁGUA MINERAL SEM GÁS / CAFÉ COM AÇUCAR / CAFÉ SEM AÇUCAR / LEITE / REFRIGERANTE NORMAL E ZERO / SUCO - 2 SABORES	RS	6.282,00
03/07/26 - RECEPÇÃO À NOITE - 19:00 - MUSEU: MESA DE FRIOS / PIZZAS 5 SABORES / MACARRÃO COM 2 TIPOS DE MOLHO / CERVEJA AMSTEL / ÁGUA MINERAL COM GÁS / ÁGUA MINERAL SEM GÁS / REFRIGERANTE NORMAL E ZERO / SUCO - 2 SABORES	RS	23.382,00
04/07/26 - CAFÉ - 8:00 - CINE TEATRO: 2 OPÇÕES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO / PRESUNTO / QUEIJO MUSSARELA / PÃO DE SAL / SALGADOS VARIADOS / BOLOS DIVERSOS / ÁGUA MINERAL COM GÁS / ÁGUA MINERAL SEM GÁS / CAFÉ COM AÇUCAR / CAFÉ SEM AÇUCAR / LEITE / REFRIGERANTE NORMAL E ZERO / SUCO - 2 SABORES	RS	7.182,00
VALOR TOTAL	RS	45.828,00

CONFERE COM ORIGINAL

Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584

# FÁBRICA

DECORAÇÃO E MÓVEIS
MESAS REDONDAS
CADEIRAS
TOALHAS (PÉROLA E/OU AZUL MARINHO DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE)
DECORAÇÃO SIMPLES PARA MESA DE BUFFET
APARADORES PARA MESA DE BUFFET ( MODELO FÁBRICA)

EQUIPE DE TRABALHO E UTENSÍLIOS
COORDENADOR / GARÇONS / COZINHEIROS / EQUIPE APOIO REPOSIÇÃO
COPOS / PRATOS / TALHERES /BANDEJAS / RECHAUDS

Caso necessite um escopo com opções diferentes das apresentadas, favor solicitar uma opção personalizada.

Todo o material de serviço é de responsabilidade do Fábrica Pub.

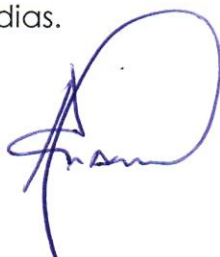
Caso o número de convidados ultrapasse a quantidade contratada, será cobrado o valor da proposta por pessoa ao final do evento.

Forma de Pagamento: 15 dias após o fornecimento do buffet.

Razão Social: Moreira Malta Pub LTDA  
CNPJ: 27.045.432/0001-75

**É expressamente proibido sair com alimentos e/ou bebidas da área da festa.**

Proposta válida por 14 dias.



  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula 41584  
**CONFERE COM ORIGINAL**

# CORETO BUTIQUIM PROPOSTA COMERCIAL

## CAFÉ DA MANHÃ:

### BEBIDAS

- Água sem gás e Água com gás;
- Café com açúcar e Café sem açúcar;
- Chocolate Cremoso;
- Leite;
- Iogurte de Morango;
- Coca Cola, Coca Cola Zero e Fanta laranja;
- Suco de Uva e Suco de Manga;

### FRUTAS:

- Maça, Melancia e Melão;
- Salada de Frutas com Creme de Leite

### Comidas:

- Pão de Queijo;
- Pão de Sal;
- Salgados (Coxinha, Empada e Quibe);
- Bolos (Chocolate, Formigueiro e Cenoura);

### Frios:

- Muçarela;
- Presunto;
- Peito de Peru;

**LOCAL:** Museu Mariana.

**DATA:** 03/07/2026

**HORÁRIO:** 8h às 9h

**CONVIDADOS:** 180 pessoas


## COFFEE BREAK:

### BEBIDAS

- Água sem gás e Água com gás;
- Café com açúcar e Café sem açúcar;
- Leite;
- Coca Cola, Coca Cola Zero e Fanta laranja;
- Suco de Uva e Suco de Manga;

### FRUTAS:

- Maça, Melancia e Melão;

  
**Carlos Roberto da Silva**  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

**Comidas:**

- Salgados (Coxinha, Empada e Quibe);
- Bolos (Chocolate, Formigueiro e Cenoura);

**LOCAL:** Cine Teatro.

**DATA:** 03/07/2026

**HORÁRIO:** 15h às 16h

**CONVIDADOS:** 180 pessoas

**RECEPÇÃO NOTURNA:****BEBIDAS**

- Água sem gás e Água com gás;
- Coca Cola, Coca Cola Zero e Fanta laranja;
- Suco de Uva e Suco de Manga;
- Cerveja Original;

**FRIOS:**

- Queijos, Salame Italiano, Palmito, Presunto, Azeitona, Pães e Patê;
- Salada de Frutas com Creme de Leite

**Jantar:**

- Penne ao Molho Bolonhesa e Penne ao Molho Branco;

**Pizza:**

- Margueritta;
- Portuguesa;
- Moda;
- Quatro Queijos;
- Pepperoni

**LOCAL:** Museu Mariana.

**DATA:** 03/07/2026

**HORÁRIO:** 19:30h às 22:30h


**CONVIDADOS:** 180 pessoas

**CAFÉ DA MANHÃ:****BEBIDAS**

- Água sem gás e Água com gás;
- Café com açúcar e Café sem açúcar;
- Leite;
- Coca Cola, Coca Cola Zero e Fanta laranja;
- Suco de Uva e Suco de Manga;

**FRUTAS:**

- Maça, Melancia;

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41884

**CONFERE COM ORIGINAL**



**Comidas:**

- Pão de Sal;
- Salgados (Coxinha, Empada e Quibe);
- Bolos (Chocolate, Formigueiro e Cenoura);

**Frios:**

- Muçarela;
- Presunto;

**LOCAL:** Cine Teatro.

**DATA:** 04/07/2026

**HORÁRIO:** 8h às 9h

**CONVIDADOS:** 180 pessoas

**ITENS INCLUSOS NO ORÇAMENTO:**

Todo o material de serviço para boa execução do contrato contemplando, utensílios gerais, mesas, cadeiras e toalhas.

Equipe para atendimento: Coordenador, Cozinheiro, Garçons, auxiliares, dentre outros.

Decoração minimalista em Mesas principais, assim como em aparadores.


**VALOR DO SERVIÇO DE BUFFET:** R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).

**RAZÃO SOCIAL:** Primaz Comercio e Representação LTDA

**CNPJ:** 57.509.873/0001-41

Validade da Proposta: 20 Dias

**BRUNO JOSEPH DE SOUZA GOMES**  
**MARIANA, 18 DE JUNHO, DE 2026.**



Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41884

**CONFERE COM ORIGINAL**



**PROPOSTA SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AO V**  
**ENCONTRO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES**  
**HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS - ACHMG**

**INCLUSO NO CONTRATO:**

- Fornecimento de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atendimento do público do evento;
- Toalhas de mesa e demais itens de composição;
- Todos os utensílios necessários à execução do serviço (copos, pratos, xícaras, talheres, bandejas, recipientes térmicos, rechauds, etc.);
- Equipe de apoio/garçons, responsável pela organização e reposição dos serviços;
- Serviço completo de montagem e desmontagem;
- Mini decoração compatível com evento institucional, incluindo ornamentação discreta e elegante das mesas de buffet e apoio.

**CRONOGRAMA GERAL DO EVENTO:**

**DESCRIÇÃO:**

**DATA:** 03/07/2026 – Café da Manhã

**HORÁRIO:** 08h00

**LOCAL:** Museu Mariana

**CARDÁPIO:**

- 03 (três) opções de frutas da estação;
- Salada de frutas;
- Presunto;
- Peito de peru;
- Queijo muçarela;
- Pão de sal;
- Pão de queijo;
- Salgados variados;
- Bolos diversos;
- Água mineral com gás;
- Água mineral sem gás;
- Café com açúcar;
- Café sem açúcar;
- Chocolate quente;
- Iogurte;
- Leite;
- Refrigerante normal e zero;
- Suco (02 sabores).



**Carlos Roberto de Silva**  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584

**CONFERE COM ORIGINAL**

**DATA:** 03/07/2026 – Coffee Break

**HORÁRIO:** 15h00

**LOCAL:** CineTeatro

**CARDÁPIO:**

- 03 (três) opções de frutas da estação;
- Salgados variados;
- Bolos diversos;
- Água mineral com gás;
- Água mineral sem gás;
- Café com açúcar;
- Café sem açúcar;
- Leite;
- Refrigerante normal e zero;
- Suco (02 sabores).

**DATA:** 03/07/2026 – Recepção Noturna

**HORÁRIO:** 19h30

**LOCAL:** Museu Mariana

**CARDÁPIO:**

- Mesa de frios;
- Pizzas (mínimo de 05 sabores);
- Macarrão com 02 (dois) tipos de molho;
- Cerveja;
- Água mineral com gás;
- Água mineral sem gás;
- Refrigerante normal e zero;
- Suco (02 sabores).

**DATA:** 04/07/2026 – Café da Manhã

**HORÁRIO:** 08h00

**LOCAL:** Cineteatro

**CARDÁPIO:**

- 02 (duas) opções de frutas da estação;
- Presunto;
- Queijo muçarela;
- Pão de sal;
- Salgados variados;
- Bolos diversos;
- Água mineral com gás;

  
**Carlos Roberto da Silva**  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41334

**CONFERE COM ORIGINAL**



- Água mineral sem gás;
- Café com açúcar;
- Café sem açúcar;
- Leite;
- Refrigerante normal e zero;
- Suco (02 sabores).

**CONVIDADOS:** 180 CONVIDADOS

**TOTAL:** R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

**CNPJ:** 42.831.271/0001-39


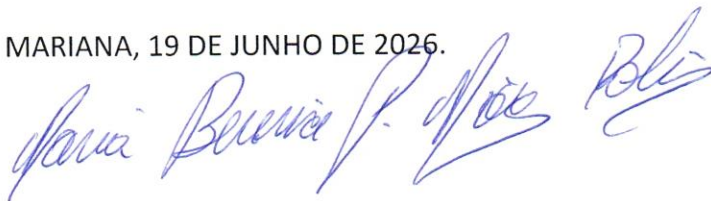
**RAZÃO SOCIAL:** MARIA BERENICE PINHEIRO MOREIRA ROLIM

**TELEFONE:** (31) 98811-0705

**OBS:** TODOS OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA. FORMA DE PAGAMENTO:  
21 DIAS.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**MARIANA, 19 DE JUNHO DE 2026.**



**Carlos Roberto da Silva**  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584

**CONFERE COM  
ORIGINAL**





Dados da conta:


Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0179

Conta: 51129-7

Razão Social: MOREIRA MALTA PUB LTDA

27.045.432/0001-75

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41534

**CONFERE COM  
ORIGINAL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOREIRA MALTA PUB LTDA**  
**CNPJ: 27.045.432/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:38:13 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2026.

Código de controle da certidão: **F632.F840.3E13.C7D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula 41534

**CONFERE COM  
ORIGINAL**



Certidão de Débitos Tributários

**Negativa**

**Data de emissão**      **Data de validade**  
23/06/2026              21/09/2026

**Razão Social**  
MOREIRA MALTA PUB LTDA

**CNPJ**  
27.045.432/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

  
**Carlos Roberto da Silva**  
Coordenador de Turmas e Lances  
Matrícula: 41504  
**CONFERE COM ORIGINAL**



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**  
253B-8770-A64B-347C-77AB-36A5-77A4-D319

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.045.432/0001-75  
**Razão social:** MOREIRA MALTA PUB LTDA  
**Endereço:** PC GOMES FREIRE 278 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2026 a 05/07/2026

**Certificação Número:** 2026060604254710069113

Informação obtida em 12/06/2026 15:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

  
**Carlos Roberto de Silva**  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41884

**CONFERE COM  
ORIGINAL**



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MOREIRA MALTA PUB LTDA  
CNPJ: 27.045.432/0001-75

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;


c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Junho de 2026 às 15:21

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turmas e Lazer  
Matrícula: 41324

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

MARIANA, 12 de Junho de 2026 às 15:21

**Código de Autenticação:** 2606-1215-2146-0560-1032

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOREIRA MALTA PUB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.045.432/0001-75  
Certidão n°: 54291926/2026  
Expedição: 12/06/2026, às 15:23:02  
Validade: 09/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREIRA MALTA PUB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.045.432/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

  
Carlos Roberto da Silva  
Concedor de Títulos e Leis  
Matrícula: 41894

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa **MOREIRA MALTA PUB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.045.432/0001-75**, sediada à PC Gomes Freire, Nº 278, Centro, Mariana – MG, CEP: 35.420-000, doravante representada por ARTUR MOREIRA MALTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.928.686-41CPF nº 083.928.686-41, portador do documento de identidade MG-12.683.298 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Salomão Ibrahim da Silva, nº 44, bairro Centro, município Mariana/MG. CEP: 35.420-078, DECLARA, sob as penas da Lei que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Mariana, 15 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARTUR MOREIRA MALTA  
Data: 23/06/2026 14:08:30-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584

CONFERE COM  
ORIGINAL

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa **MOREIRA MALTA PUB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.045.432/0001-75**, sediada à PC Gomes Freire, Nº 278, Centro, Mariana – MG, CEP: 35.420-000, doravante representada por **ARTUR MOREIRA MALTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.928.686-41CPF nº 083.928.686-41, portador do documento de identidade MG-12.683.298 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Salomão Ibrahim da Silva, nº 44, bairro Centro, município Mariana/MG. CEP: 35.420-078, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

Mariana, 15 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARTUR MOREIRA MALTA  
Data: 23/06/2026 14:10:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584

CONFERE COM  
ORIGINAL

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **MOREIRA MALTA PUB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.045.432/0001-75**, sediada à PC Gomes Freire, Nº 278, Centro, Mariana - MG, doravante representada por **ARTUR MOREIRA MALTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.928.686-41 CPF nº 083.928.686-41, portador do documento de identidade MG-12.683.298 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Salomão Ibrahim da Silva, nº 44, bairro Centro, município Mariana/MG. CEP: 35.420-078, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos.

Mariana, 12 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARTUR MOREIRA MALTA  
Data: 23/06/2026 14:07:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41834

CONFERE COM  
ORIGINAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210795714

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300652899

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	315	1	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MARIANA

Local

18 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

*Carlos Roberto da Silva*  
Coordenador de Turmas e Lazer  
Matrícula: 41584

OBSERVAÇÕES

**CONFERE COM ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10674225 em 21/07/2023 da Empresa MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME, Nire 31210795714 e protocolo 234307234 - 19/07/2023. Autenticação: CE4B98CBD8BA04EA5A140D7E94A67724D87671C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251000413806 e o código de segurança 0Nap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/430.723-4	MGP2300652899	19/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.928.686-41	ARTUR MOREIRA MALTA
041.889.146-02	IGOR MOREIRA MALTA

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula 41584

CONFERE COM ORIGINAL



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**MOREIRA MALTA PUB LTDA**  
**CNPJ: Nº 27.045.432/0001-75**

**ARTUR MOREIRA MALTA** nacionalidade Brasileira, solteiro, data de nascimento 14/09/1985, Empresário, inscrito no CPF nº 083.928.686-41, portador do documento de identidade MG-12.683.298 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Salomão Ibrahim da Silva, nº 44, bairro Centro, município Mariana/MG. CEP: 35.420-078; e

**IGOR MOREIRA MALTA** nacionalidade Brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF nº 041.889.146-02, portador do documento de identidade MG-11.316.393 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Antônio Olinto, nº 118, bairro Centro, município Mariana/MG. CEP: 35.420-048.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada. **MOREIRA MALTA PUB LTDA**, com sede a Praça Gomes Freire, nº 278, bairro Centro, município Mariana/ Minas Gerais, CEP: 35.420-000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire 31210795714 e CNPJ: 27.045.432/0001-75, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social para BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. RESTAURANTES E SIMILARES. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFE. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS. COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o CEP da sociedade sem, no entanto, ocorrer à mudança do endereço. Dessa forma a sede da sociedade é na Praça Gomes Freire, nº 278, bairro Centro, município Mariana/ Minas Gerais, CEP: 35.420-075.

**A vista a modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade civil gira sob o nome empresarial **MOREIRA MALTA PUB LTDA**.

Parágrafo único: nome fantasia **FABRICA PUB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. RESTAURANTES E SIMILARES. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFE. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS. COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Carlos Roberto de Souza  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10674225 em 21/07/2023 da Empresa MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME, Nire 31210795714 e protocolo 234307234 - 19/07/2023. Autenticação: CE4B98CBD8BA04EA5A140D7E94A67724D87671C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251000413806 e o código de segurança 0Nap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da sociedade é na Praça Gomes Freire, nº 278, bairro Centro, município Mariana/ Minas Gerais, CEP: 35.420-075.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
Artur Moreira Malta	50%	30.000	30.000,00
Igor Moreira Malta	50%	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ARTUR MOREIRA MALTA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, mas sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.


**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberadas na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão fazer retirada mensal a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41384



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10674225 em 21/07/2023 da Empresa MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME, Nire 31210795714 e protocolo 234307234 - 19/07/2023. Autenticação: CE4B98CBD8BA04EA5A140D7E94A67724D87671C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251000413806 e o código de segurança 0Nap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Mariana - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Mariana, 18 de julho de 2023.

Assinam digitalmente:

\_\_\_\_\_  
Artur Moreira Malta  
Sócio/ Administrador

\_\_\_\_\_  
Igor Moreira Maltda  
Sócio

  
Carlos Roberto da Silva  
Cecilianador de Turame e Lazer  
Matrícula: 41584

CONFERE COM  
ORIGINAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10674225 em 21/07/2023 da Empresa MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME, Nire 31210795714 e protocolo 234307234 - 19/07/2023. Autenticação: CE4B98CBD8BA04EA5A140D7E94A67724D87671C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251000413806 e o código de segurança 0Nap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/430.723-4	MGP2300652899	19/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.928.686-41	ARTUR MOREIRA MALTA
041.889.146-02	IGOR MOREIRA MALTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

  
Carlos Roberto da Silva  
Secretário de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41394

**CONFERE COM ORIGINAL**

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10674225 em 21/07/2023 da Empresa MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME, Nire 31210795714 e protocolo 234307234 - 19/07/2023. Autenticação: CE4B98CBD8BA04EA5A140D7E94A67724D87671C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251000413806 e o código de segurança 0Nap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME, de NIRE 3121079571-4 e protocolado sob o número 23/430.723-4 em 19/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10674225, em 21/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.928.686-41	ARTUR MOREIRA MALTA
041.889.146-02	IGOR MOREIRA MALTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.928.686-41	ARTUR MOREIRA MALTA
041.889.146-02	IGOR MOREIRA MALTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2023, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.

*Carlos Roberto da Silva*  
Secretário de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41584

**CONFERE COM ORIGINAL**



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/430.723-4.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

  
Carlos Roberto da Silva  
Coordenador de Turismo e Lazer  
Matrícula: 41834

**CONFERE COM ORIGINAL**

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10674225 em 21/07/2023 da Empresa MOREIRA MALTA PUB LTDA - ME, Nire 31210795714 e protocolo 234307234 - 19/07/2023. Autenticação: CE4B98CBD8BA04EA5A140D7E94A67724D87671C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251000413806 e o código de segurança 0Nap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Contribuinte: MOREIRA MALTA PUB LTDA  
Endereço: Praça Gomes Freire, 278, Centro – MARIANA/MG.  
CNPJ: 27.045.432/0001-75

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO foram localizados débitos, conforme guias e comprovantes de pagamentos, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo tempo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

VALIDADE: 24/07/2026

MARIANA, 24 DE JUNHO DE 2026

*Cintia Cs Paula*

Cintia de Cassia Silva de Paula  
Coordenadora de Serviços de Arrecadação  
e Cadastro Imobiliário



Cintia de Cassia Silva de Paula  
Coordenadora de Serviços de Arrecadação  
Matriculada: 38882

Praça Juscelino, s/nº - Centro – Mariana/MG. 31-3557-9079  
E-mail: coordenacao.receita@mariana.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG  
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018  
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

**Solicitação de Compra Nº 332/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO

<b>Solicitante:</b>	MARCOS EDUARDO BATISTA	<b>Data da Solicitação:</b> 26/06/2026
<b>Organograma:</b>	2400100000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT	
<b>Local de Entrega:</b>	SEDE DO MUNICÍPIO	
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG	
<b>Justificativa:</b>	CONFORME DFD Nº 116 A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO V ENCONTRO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS - ACHMG, A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, REUNINDO REPRESENTANTES DE MUNICÍPIOS HISTÓRICOS MINEIROS, GESTORES PÚBLICOS, AUTORIDADES, TÉCNICOS, PALESTRANTES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO EVENTO.	
<b>Observações:</b>		

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS - FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens:** 0,00

Mariana, 26 de Junho de 2026.

.....  
MARCOS EDUARDO BATISTA

**C Ó P I A**


**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA**
**Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA**

 Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG  
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018  
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 3795/2026**

Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Nº da Licitação:	null/null
Modalidade:	
Data da Contratação:	26/06/2026
Data da Solicitação:	26/06/2026
Sequencial do Contrato:	3462

**Fornecedor: MOREIRA MALTA PUB LTDA**
**Telefone(s): 3183028589**
**CPF/CNPJ: 27.045.432/0001-75**
**3184999281**
**Endereço: GOMES FREIRE, 278, Centro - 35420-075, MARIANA - MG**
**E-mail: fiscal.lemoscontabilidade@yahoo.com.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 2400100424 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

**Condição de Pagamento:**
**Prazo de Entrega:**
**Local de Entrega:**
**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG

**Empenho:** 7727/2026

**Despesas:**
**572 - 24.001.13.392.0016.2074.3.3.90.39.00 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE**
**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00

**Recurso :** 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	9971067018 4662	FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS - FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS		45.828,0000	45.828,00

**C Ó P I A**
**Total Geral: 45.828,00**

Mariana/MG, 26 de Junho de 2026

**MARCOS EDUARDO BATISTA**

Assinatura e Carimbo do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3462/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG**

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET EM ATENDIMENTO AO V ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG, em favor da empresa de menor preço: MOREIRA MALTA PUB LTDA (27.045.432/0001-75), no valor total de R\$ 45.858,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 26 de junho de 2026

Andrea Cristina  
Sub-Secretária de Patrimônio  
**MARCÓS EDUARDO BATISTA**  
Metrícula: 41661

**Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo**